



## REGULAMENTO/PLANO DE OPERAÇÃO DA PROMOÇÃO

### TEM IPHONE NA PAN

#### CERTIFICADO DE AUTORIZAÇÃO SECAP/ME Nº 03.008592/2020

##### 1 - EMPRESAS PROMOTORAS:

###### 1.1 - Empresa Mandatária:

Razão Social: RADIO PANAMERICANA S A

Endereço: PAULISTA Número: 807 Complemento: 24 ANDAR Bairro: BELA VISTA Município: SAO PAULO UF: SP  
CEP:01311-915

CNPJ/MF nº: 60.628.922/0001-70

##### 2 - MODALIDADE DA PROMOÇÃO:

Concurso

##### 3 - ÁREA DE ABRANGÊNCIA:

Todo o território nacional.

##### 4 - PERÍODO DA PROMOÇÃO:

21/07/2020 a 21/08/2020

##### 5 - PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO:

21/07/2020 a 20/08/2020

##### 6 - CRITÉRIO DE PARTICIPAÇÃO:

Para participar da promoção TEM IPHONE NA PAN no período de 21/07/2020 a 20/08/2020 até as 18:00, será necessário acessar a página do Instagram da Jovem Pan: [instagram.com/jovempantenretenimento](https://www.instagram.com/jovempantenretenimento), curtir o post oficial da promoção e responder -Qual música você vai ouvir primeiro e porque? Usando hashtag #temiphonenapan.

##### 7 - PERGUNTA DA PROMOÇÃO:

-Qual música você vai ouvir primeiro e porque?

Usando a Hashtag #temiphonenapan

##### 8 - APURAÇÃO E DESCRIÇÃO DE PRÊMIOS:

PERÍODO DA APURAÇÃO: 21/08/2020 08:00 a 21/08/2020 10:00

PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO DA APURAÇÃO: 21/07/2020 10:00 a 20/08/2020 18:00

ENDEREÇO DA APURAÇÃO: Avenida Paulista NÚMERO: 807 COMPLEMENTO: 14º andar BAIRRO: Bela vista

MUNICÍPIO: São Paulo UF: SP CEP: 01311-941

LOCAL DA APURAÇÃO: Entretenimento

###### PRÊMIOS

Quantidade	Descrição	Valor R\$	Valor Total R\$	Ordem
1	1 Iphone 11- 64 gb +1 air pods.	5.508,00	5.508,00	1

##### 9 - PREMIAÇÃO TOTAL:

Quantidade Total de Prêmios	Valor total da Promoção R\$
1	5.508,00

##### 10 - FORMA DE APURAÇÃO:

O autor da frase mais criativa e divertida, a ser escolhida por uma Comissão Julgadora constituída por 3 pessoas,

será declarado o ganhador do prêmio e 01 IPHONE Xs Max - 64 GB

A apuração será realizada no dia 21/08/2020 das 08:00 às 10:00 hrs.

**11 - CRITÉRIOS DE DESCLASSIFICAÇÃO:**

O participante será desclassificado sempre que utilizar meios mecânicos, robóticos ou fraudulentos para interferir no resultado da promoção.

**12 - FORMA DE DIVULGAÇÃO DO RESULTADO:**

O resultado da promoção será divulgado no dia 21/08/2020 às 14h dentro do programa Pânico na programação da Rádio Jovem Pan.

**13 - ENTREGA DOS PRÊMIOS:**

17. O prêmio será entregue em até 30 dias, na Jovem Pan mais próxima do ganhador(a) sem qualquer ônus aos contemplados.

**14 - DISPOSIÇÕES GERAIS:**

As dúvidas e controvérsias oriundas de reclamações dos consumidores participantes da promoção deverão ser preliminarmente dirimidas pelos seus respectivos organizadores e, posteriormente, submetidas ao Ministério da Fazenda.

**15 - TERMO DE RESPONSABILIDADE**

Poderá participar da promoção qualquer consumidor que preencha os requisitos estipulados no regulamento da campanha autorizada;

O regulamento estará disponível na página oficial da Jovem Pan, segue [www.jovempan.com.br](http://www.jovempan.com.br)

Os prêmios não poderão ser convertidos em dinheiro;

É vedada a apuração por meio eletrônico;

Quando o prêmio sorteado, ganho em concurso ou conferido mediante vale-brinde, não for reclamado no prazo de cento e oitenta (180) dias, contados, respectivamente, da data do sorteio, da apuração do resultado do concurso ou do término do prazo da promoção, caducará o direito do respectivo titular e o valor correspondente será recolhido, pela empresa autorizada, ao Tesouro Nacional, como renda da União, no prazo de quarenta e cinco (45) dias;

Em caso de promoções com participação de menor de idade, sendo este contemplado, deverá, no ato da entrega do prêmio, ser representado por seu responsável legal;

A divulgação da imagem dos contemplados poderá ser feita até um ano após a apuração da promoção comercial;

As dúvidas e controvérsias oriundas de reclamações dos participantes serão, primeiramente, dirimidas pela promotora, persistindo-as, estas deverão ser submetidas à Secap/ME;

**15 - TERMO DE RESPONSABILIDADE**

Poderá participar da promoção qualquer consumidor que preencha os requisitos estipulados no regulamento da campanha autorizada;

Os prêmios não poderão ser convertidos em dinheiro;

É vedada a apuração por meio eletrônico;

Os prêmios serão entregues em até 30 dias da data da apuração/sorteio, sem qualquer ônus aos contemplados

Quando o prêmio sorteado, ganho em concurso ou conferido mediante vale-brinde, não for reclamado no prazo de cento e oitenta (180) dias, contados, respectivamente, da data do sorteio, da apuração do resultado do concurso ou do término do prazo da promoção, caducará o direito do respectivo titular e o valor correspondente será recolhido, pela empresa autorizada, ao Tesouro Nacional, como renda da União, no prazo de quarenta e cinco (45) dias;

Em caso de promoções com participação de menor de idade, sendo este contemplado, deverá, no ato da entrega do prêmio, ser representado por seu responsável legal;

A divulgação da imagem dos contemplados poderá ser feita até um ano após a apuração da promoção comercial;

As dúvidas e controvérsias oriundas de reclamações dos participantes serão, primeiramente, dirimidas pela promotora, persistindo-as, estas deverão ser submetidas à Secap/ME;

Os órgãos locais de defesa do consumidor receberão as reclamações devidamente fundamentadas;

A prestação de contas deverá ser realizada no prazo máximo de trinta dias após a data de prescrição dos prêmios sob pena de descumprimento do plano de distribuição de prêmios;

O regulamento deverá ser afixado em lugar de ampla visibilidade e se apresentar em tamanho e em grafia que viabilizem a compreensão e visualização por parte do consumidor participante da promoção comercial;

Além dos termos acima, a promoção comercial deverá obedecer às condições previstas na Lei nº 5.768, de 1971, no Decreto nº 70.951, de 1972, Portaria MF nº 41, de 2008, Portaria MF nº 67, de 2017, Portaria MF nº 422 de 2013, Portaria Seae/MF nº 88 de 2000, e em atos que as complementarem.

A infringência às cláusulas do Termo de Responsabilidade e do Regulamento constituem descumprimento do plano de operação e ensejam as penalidade previstas no artigo 13 da Lei nº. 5.768, de 1971.



Documento assinado eletronicamente por Marina Harumi Okubo, Coordenadora-Geral de Regulação de Promoção Comercial, em 20/07/2020 às 14:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6o, § 1o, do Decreto no 8.539, de 8 de



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site:  
[https://scpc.seae.fazenda.gov.br/scpc/consulta\\_codigo\\_autenticacao.jsf](https://scpc.seae.fazenda.gov.br/scpc/consulta_codigo_autenticacao.jsf), informando o código verificador RYX.ELA.YTN